



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.982, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**Aprova o loteamento denominado "Residencial Raízes", referente a uma área total de 249.527,40m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), situada no lugar denominado "Fazenda Pilões", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo Eletrônico nº 4455-000162/2022, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 22/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000478/2021-95;

Considerando o Termo de Compromisso nº 008/2023/SDU celebrado entre o Município de Lagoa Santa e R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Raízes" com área de 249.527,40m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), propriedade de R.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Loteador) - CNPJ nº 42.443.053/0001-27, objeto da matrícula nº 55.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a:

- I** - 14 (catorze) quadras;
- II** - 239 (duzentos e trinta e nove) lotes;
- III** - 01 (uma) área institucional medindo 12.487,73m<sup>2</sup>;
- IV** - 03 (três) áreas verdes:
  - a)** Área Verde 1 medindo 843,90m<sup>2</sup>;
  - b)** Área Verde 2 medindo 1.222,91m<sup>2</sup>;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Área Verde 3 medindo 58.983,61m<sup>2</sup>;

V - 01 (uma) Área de Reserva Legal medindo 58.821,04m<sup>2</sup>;

VI - 02 (duas) áreas de lazer:

a) Área de Lazer 1 medindo 676,30m<sup>2</sup>;

b) Área de Lazer 2 medindo 6.882,08m<sup>2</sup>.

VII - sistema viário com área total de 44.171,29m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

| QUADRA | LOTE         | ZONEAMENTO |
|--------|--------------|------------|
| 01     | 01 a 14      | C2         |
|        | 15 a 27      | R1         |
| 02     | 01 a 13      | C2         |
|        | 14 a 33      | R1         |
| 03     | 01 a 07 e 21 | C2         |
|        | 08 a 20      | R1         |
| 04     | 01 a 10      | C2         |
|        | 11 a 25      | R1         |
| 05     | 01 a 05      | R1         |
| 06     | 01 a 23      | R1         |
| 07     | 01 a 19      | R1         |
| 08     | 01 a 07      | R1         |
| 09     | 01 a 19      | R1         |
| 10     | 01 a 04      | R3         |
|        | 05 a 09      | R1         |
| 11     | 01 a 07      | R1         |
|        | 08 a 10      | R3         |
| 12     | 01 a 29      | R1         |
| 13     | 01 a 05      | R1         |
| 14     | 01 a 07      | R1         |

**Art. 3º** É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 008/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 008/2023/SDU, do Processo Administrativo Eletrônico nº 4455/2022, emolumentos, impostos, registros e custos cartoriais serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 008/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4455/2022.

**Art. 6º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 7º** Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de julho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.